



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.638, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei nº 730, de 18 de maio de 1988, que 'Autoriza a doação de bens imóveis do Patrimônio Municipal, para implantação do Setor Industrial e Comercial 'Isaac Luiz' e dá outras providências'.

O povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 730, de 18 de maio de 1988, para dar nova redação ao *caput* do art. 4º, já alterado pelas Leis nº 1.121, de 30 de março de 1995 e 1.176, de 17 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

Art. 2º A Lei nº 730, de 18 de maio de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º A donatária, ou o donatário, não poderá mudar a atividade declarada no projeto e nem alienar o imóvel sem prévio consentimento da comissão instituída pelo art. 2º desta Lei.”

Art. 3º O Poder Público Municipal convalidará a situação fática de imóveis adquiridos por pessoa física, em até 180 (cento e oitenta dias) após a publicação da presente lei, mediante Lei específica para tal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Município de Capinópolis-MG, 24 de agosto de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Prefeito Municipal de Capinópolis